



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5109/2020

Aprovado em 1º turno por 15 votos em 28/4/2020

Aprovado em 2º turno por 15 votos em 28/4/2020

Aprovado Redação por 15 votos em 28/4/2020

A Sanção em 28/4/2020



A Sanção

*Luiz Carlos de Souza*  
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para incluir valor à entidade, com repasse financeiro na modalidade contribuição e auxílio, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito para custeio será na dotação orçamentária 01.09.01.10.122.0018.1.xxxx – Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários, ficha xxx, no valor de R\$ 329.590,55 e 4.4.50.42.00 – Auxílios, Fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos ordinários, ficha xxx, no valor de R\$ 182.113,00, totalizando R\$ 511.703,55 (quinhentos e onze mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias do artigo anterior serão abertas por lei com alteração no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de abril de 2020.

*José Eustáquio Rodrigues Alves*  
Prefeito Municipal

*Jadir Souto Ferreira*  
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

|                                                                                                   |          |       |                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------------------|------------|
| Contribuição                                                                                      |          |       |                                 |            |
|                                                                                                   |          |       |                                 | ...        |
| Função ...                                                                                        |          |       |                                 | ...        |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                        |            |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial) |          |       |                                 | ...        |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                        |            |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| 122                                                                                               | 0018     | xxx   | Fundação de Apoio Universitário | 329.590,55 |

|                                                                                                   |          |       |                                 |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|---------------------------------|------------|
| Auxílio                                                                                           |          |       |                                 |            |
|                                                                                                   |          |       |                                 | ...        |
| Função ...                                                                                        |          |       |                                 | ...        |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                        |            |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial) |          |       |                                 | ...        |
| Subfunção                                                                                         | Programa | Ficha | Entidade                        |            |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| ...                                                                                               | ...      | ...   | ...                             | ...        |
| 122                                                                                               | 0018     | xxx   | Fundação de Apoio Universitário | 182.113,00 |

\* Fichas a serem abertas mediante lei que cria o Projeto Enfrentamento Emergencial ao Coronavírus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



MENSAGEM Nº 327, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas’ ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, para a adequação da referida lei para atender ao repasse financeiro à Fundação de Apoio Universitário - FAU.

Por meio do Processo nº 5.609, de 16 de abril de 2020, o repasse financeiro de Contribuição será no valor de R\$ 329.590,55 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) e de Auxílio será no valor de R\$ 182.113,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e treze reais), totalizando o montante de R\$ 511.703,55 (quinhentos e onze mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), para o desenvolvimento e a execução do Projeto Ação para o Enfrentamento da Pandemia Causada pelo Coronavírus apresentada pela Universidade Federal de Uberlândia – Campus Patos de Minas, conforme Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município, a UFU e a Fundação de Apoio Universitário (FAU).

A matéria é de extrema relevância e de urgência, pois a UFU se prontificou realizar 2.400 (dois mil e quatrocentos) testes de diagnóstico molecular para COVID-19, utilizando a técnica TR-qPCR, porém, como a autarquia federal não conta com alguns equipamentos e reagentes necessário para a realização dos diagnósticos, o recurso financeiro será destinado à aquisição destes, o que possibilitará a oferta dos referidos serviços para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação, em regime de **urgência**.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de abril de 2020.

  
José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal